



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 36

de 1º de março de 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 312.252,92 (Trezentos e doze mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme o detalhamento contábil e pareceres técnicos em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de:

I - superávit financeiro verificado no balanço patrimonial do exercício de 2023, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 15.612,67 (Quinze mil seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos);

II - excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 296.640,25 (Duzentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.466, de 27/07/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.521, de 13/12/2023, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 -15.612,67

Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 -296.640,25

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.04.02 - COORDENADORIA DE MEIO AMB, AGRIC E ABAST		
17.512.0109.2.163 - Revisão Plano Municipal de Saneamento Básico		
33.90.39 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica - FR 2 - CA 100.0256 - FEHIDRO-Contrato 351-2023 Revisão Plano Saneamento Básico		296.640,25
33.90.39 - Outros Ser. Terc. Pessoa Jurídica - FR 1 - CA 110.0000 - Geral		15.612,67
TOTAL		312.252,92
RECURSOS PARA ABERTURA DO CRÉDITO:		
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		296.640,25
		15.612,67
TOTAL		312.252,92



ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 312.252,92

Houve necessidade de abertura de crédito especial com as seguintes fontes de recursos:


- a) Fonte de Recurso 2, devido contrato celebrado com FEHIDRO (Desenvolve SP) cuja finalidade é a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de São Pedro, que será executado através de contratação de empresa via processo licitatório.
- b) Fonte de Recurso 1 refere-se a contrapartida constante no próprio contrato.

Os recursos para abertura do crédito especial são os seguintes:

Excesso de Arrecadação: 296.640,25 (seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Superávit Financeiro: 15.612,67 (quinze mil, seiscentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Em 01/03/2024


Maria Candida Briense Bontorim
Assessoria de Governo I



Item 9.2.02- Parecer Técnico

296.640,25- EXCESSO ARRECAÇÃO

15.612,67 - SUPERÁVIT FINANCEIRO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

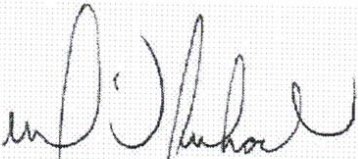
() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

(X) por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 01/03/2024


MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente em vista da necessidade de inserção no orçamento de valores provenientes de repasse e contrapartida do convênio FEHIDRO, firmado para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme se infere do parecer técnico em anexo (item 9.2.01).

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito especial cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, superavit financeiro e excesso de arrecadação, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis ao Município.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 034

São Pedro, 1º de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 36 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público adjacente à dotação criada [inserção no orçamento de valores provenientes de repasse e contrapartida do convênio firmado junto a FEHIDRO para os trabalhos de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme se infere do parecer técnico em anexo (item 9.2.01)], impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro

Número de Protocolo
00166/2024

Projeto de Lei Nº 36/2024

Data: 01/03/2024 Hora: 16:43

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme específica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADILSON DE JESUS

MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000